



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão
Exercício : 2011
Unidade Auditada : Diretoria de Recursos Humanos – Campus Campo Novo do Parecis
Assunto : Incentivo à Qualificação – Campus Campo Novo do Parecis-MT

RELATÓRIO DE AUDITORIA 22-2011/EMFR

Senhor(a) Diretor(a),

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.
2. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

3. Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal, relativo a três (3) servidores que percebem incentivo à qualificação, nos termos da lei 11.091, de 12.01.2005, alterado pela Lei 11.784, de 22.09.2008 e regulamentado pelo Decreto nº. 5.824, de 29.06.2010.

4. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:

- 4.1. Fichas financeiras,
- 4.2. Pastas funcionais;
- 4.3. Processos de Incentivo à qualificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5. A análise foi realizada sobre ficha financeira e pasta funcional de 03 (três) servidores que recebem Incentivo à Qualificação, conforme a seguir:

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS - IFMT					
Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Titulação	Incentivo pago (%)	Situação
Débora Neves de Melo	1778031	Assistente administração	Graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.	10%	Apresentou certificado de conclusão e histórico escolar.
Luís Cláudio Alves Viana	1653247	Assistente administração	Graduação em Administração	10%.....	Concedido pela Portaria nº 76 de 08/09/2009.
			Pós-graduação em Gestão em Auditoria e Perícia Ambiental	20%.....	Manifestação do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação de que o documento apresentado não atende a Resolução CNE/CES nº 01/2007. Percebe incentivo de 20% desde abril/11, mas não foi encontrada a Portaria concessiva.
Samila Dalva de Jesus Silva	1754295	Assistente administração	Graduação em Ciências Contábeis	10%	27% concedido com base em atestado de conclusão.
			Pós-graduação em Auditoria e Gestão Tributária	27%	Ausência de certificado de conclusão da pós-graduação.

II – Resultado dos Exames

6. Em nossa análise constatamos o que se segue:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

35 **6.1. MATRÍCULA SIAPE Nº 1778031 – Processo nº 23192.000673/2010-**

A servidora ocupa cargo de nível médio, de assistente em administração. Graduou-se em Tecnologia em Gestão de Recursos humanos. Requereu o incentivo à qualificação, acompanhado da cópia autenticada do histórico escolar e certificado de conclusão do referido curso. O processo está devidamente autuado e numerado e os documentos autenticados. Foi concedido o percentual de 10%, conforme a Portaria 1.048, de 15 de outubro de 2010.

6.2. MATRICULA SIAPE Nº 1653247 - Processo nº 23000.088329/2009-36 (Graduação) e Processo nº 23192.0106/2010-01 (Pós-Graduação Lato Sensu).

O processo está instruído com o Histórico Escolar do curso de Administração e a Ata de Defesa Pública da Monografia.

Às fls. 05 do processo, a servidora responsável pelo Departamento de Recursos Humanos manifestou-se da seguinte forma:

“Conforme Portaria n. 263 de 30 de julho de 2009, que dispõe sobre a normatização do referido incentivo aos servidores vinculados ao Campus São Vicente, o referido incentivo poderá ser concedido temporariamente, ou seja, pelo período máximo 180 (cento e oitenta) dias, em virtude da documentação apresentada, sob pena de cancelamento do benefício caso o servidor não apresente o Diploma ou Certificado de conclusão após esse prazo.” (g.n.)

Todavia, foi emitida a Portaria nº 76 de 08 de setembro de 2009, para conceder o percentual de 10%, sem referência ao período máximo de concessão do incentivo ou necessidade de apresentação da documentação pertinente.

Solicitada nova progressão por capacitação profissional, foi apresentada Declaração segundo a qual o Requerente cursou Especialização em Gestão em Auditoria e Perícia Ambiental por instituição reconhecida pelo MEC. Todavia, o documento apresentado não atende a Resolução CNE/CES nº 01/2007, conforme manifestação do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

No entanto, de acordo com sua ficha financeira o servidor vem recebendo o percentual de 20% desde abril/2011 pela rubrica incentivo à qualificação, sem que conste dos processos analisados a respectiva Portaria concessiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6.3. MATRICULA SIAPE N° 1754295 – Processo n° 23192.000986/2010-

93

A servidora apresentou requerimento acompanhado de Declaração de conclusão de curso de especialização em Auditoria e Gestão Tributária, constando as disciplinas cursadas e o tema do Artigo defendido.

O Pró-reitor substituto de Pesquisa e Inovação manifestou que o documento apresentado atende provisoriamente a solicitação e recomendou DSRH a conceder prazo para a requerente apresentar o certificado de conclusão, conforme Resolução CNE/CES n° 01/2007.

Todavia, foi emitida a Portaria n° 76 de 08 de setembro de 2009, para conceder o percentual de 10%, sem referência ao período máximo de concessão do incentivo ou necessidade de apresentação da documentação pertinente.

Não consta da pasta funcional o diploma de conclusão da pós-graduação até a presente data.

7. Recomendações:

Diante dos fatos constatados e em obediência ao Decreto n° 94.664/1987, Portaria 475/1987, Lei n° 8.112/1990, Lei n° 11.091/2005, Dec. N° 5.824/2006, Resolução CNE/CES n° 1, de 8 de junho de 2007 e Portaria n. 263 de 30 de julho de 2009, solicitamos:

- 7.1** Notificar os servidores para que apresentem os diplomas de conclusão de curso de graduação registrados no MEC (itens 6.1, 6.2 e 6.3), que deverão ser arquivados nas respectivas pastas funcionais;
- 7.2** Notificar os servidores para que apresentem os certificados de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* registrados no MEC (itens 6.2 e 6.3), que deverão ser arquivados nas respectivas pastas funcionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

- 7.3** Apresentar e arquivar na pasta funcional o processo de concessão de Incentivo à Qualificação e a respectiva Portaria que autoriza o pagamento do Incentivo à Qualificação (item 6.2).
- 7.4** Nos processos futuros, verificar o prazo de validade dos Atestados, Declarações ou Certidões de Conclusão, nos casos em que o incentivo à qualificação foi concedido provisoriamente com base nestes documentos, expedindo Portaria para concessão provisória do incentivo e notificando-se os interessados para que apresentem o Diploma ou Certificado de Conclusão no prazo legal, sob pena de perda de efeito da Portaria;

III – Conclusão

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos a verificação e adoção das providências necessárias, com fim de saneamento das mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste relatório.

Ressaltamos V. S^a. que a análise foi feita por amostragem, cabendo ao setor auditado verificar na íntegra a regularidade dessa concessão a todos os beneficiados.

É o relatório.

Cuiabá, 31 de Maio de 2.011.

ELOÁ MARIA FONTES RONDON
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Revisado por: